Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
2006 | GOIÂNIA, 06 DE JANEIRO - SEXTA-FEIRA | Nº 3.796

DECRETO N° 3632,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.° 2.738.838-8/2005, de interesse de **EDSON HENRIQUE DE SOUSA,**

DECRETA:

Art. 1° Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 16 e 18/20, da Quadra QR 18-B, situados às ruas dos Jacarandás e das Grevilleas, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 16 e 18/20, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 16 e 18/20 no Lote 16/18/20

Lote 16/18/20 Área 5.158,70m²
Frente para a Rua das Grevilleas.....10,05m+D=32,83m+16,67m
Fundo confrontando com a Rua dos Jacarandás e os lotes 19 e 17.....D=43,85m+10,58m+50,00m+50,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14.....50,00m
Lado esquerdo confrontando com área verde e ZPA I.....84,87m+29,89m

2. Desmembrando o Lote 16/18/20 nos lotes 16 e 18/20

Lote 16 Área 1.250,15m²
Frente para a Rua das Grevilleas.....16,67m
Fundo confrontando com os lotes 19 e 17.....26,21m
Lado direito confrontando com o Lote 14.....50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18/20.....40,02m
Pela linha curva.....D=14,17m

Lote 18/20 Área 3.908,55m²
Frente para a Rua das Grevilleas.....10,05m+D=18,66m
Fundo confrontando com a Rua dos Jacarandás.....D=43,85m+10,58m
Lado direito confrontando com os lotes 16 e 19.....40,02m+23,79m+50,00m
Lado esquerdo confrontando com área verde e ZPA I.....84,87m+29,89m

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 3641,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o *Mandado de Segurança n° 200101045063*,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Progressão Horizontal aos servidores do Magistério, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos conforme estipula o anexo único deste Decreto e financeiros **a partir de 28 de junho de 2001.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal